CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 04/02/02

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 4/9/57

PROJETO DE LEI Nº 80/57

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

VEREADOR: Paulo Mamede

LEI Nº 1278 DE 30/07/58

DIOM Nº 1346 DE 5/7/58

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1.278, DE 30 DE Junho DE 1958

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A/ SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Alfaiates do Estado do Ceará,/ entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 30 DE Junho DE 1958.

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. João Cavalcante Figueiredo
Secretário da Educação e Cultura

A comissão de Legislação
Em 4/9/57
José Martins
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 80/57.

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

Aprovado em 1ª discussão
Em 4/6/58

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Alfaiates do Estado do Ceará, entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de setembro de 1957.

Paulo Mamede
VEREADOR

À Comissão de Legislação
Para relatar
Em 9/9/57
José Barbosa

J U S T I F I C A T I V A

A instituição supra mencionada se destina a prestar assistência social, médica, odontológica e jurídica a seus associados, segundo consta do seu Estatuto, publicado no Diário Oficial do Estado, // anexo ao presente. Tratando-se de uma sociedade de fins e objetivos e lícitos, é justo que, como os demais congêneres, mereça ser considerada como de utilidade pública.

Aprovado em 1ª discussão
3/6/58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 19-9-57
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 18/57 AO PROJETO DE LEI Nº 80/57.

RELATOR: VEREADOR MIGUEL IVON RIBEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Propõe o nobre vereador Paulo Mamede, ilustre lider da bancada socialista, nesta Casa, através do projeto de lei nº 80/57, de 4 de abril do ano corrente, que o Legislativo de Fortaleza considere de utilidade pública a Associação Beneficente dos Alfaiates do Estado do Ceará, entidade que vem prestando os mais assinalados serviços ao nosso povo, especialmente à honrada classe dos alfaiates.

A Comissão de Legislação, Educação e Cultura nada tem a opor ao presente projeto, motivo por que submete ao plenário o seu parecer favorável ao mesmo.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões dasComissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1957.

José Batista Pereira - Presidente

Miguel Ivon Ribeiro - Relator

Em diligencia para que se junte o registro dos Estatutos no Cartório de Titulos e Documentos - 31/X-957.

400-100-21/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 9/6/58
Walter Cavalcante Sá

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6/58.

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Alfaiates do Estado do Ceará, entidade com sêde/ e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 16 de junho de 1958.

José Martins ---------- Presidente

---------- Relator

Walter Cavalcante Sá

Raimundo Jorge Soares